

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 781, de 2020)

O art. 4º do Projeto de Lei nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** As delegacias a que se refere o art. 1º desta Lei deverão:

I - funcionar ininterruptamente, inclusive em feriados e fins de semana;

II - disponibilizar ao público em geral número de telefone e *WhatsApp*, ou outro mensageiro eletrônico, destinado ao acionamento imediato da polícia civil em casos de violência contra a mulher.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL nº 781, de 2020 faz muito bem ao determinar que o funcionamento da Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) seja ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados.

Com a presente emenda, buscamos um aperfeiçoamento da proposição determinando que as DEAMs disponibilizem ao público número de telefone e o do popular *WhatsApp* para o atendimento de casos urgentes de violência contra a mulher.

Nem sempre a vítima terá condições de comparecer pessoalmente à Delegacia, mas a intervenção da polícia civil já se mostra necessária e recomendada.

Daí a presente emenda que submetemos à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões,

SF/21297.60210-80

Senadora ROSE DE FREITAS

|||||  
SF/21297.60210-80